

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017

O **MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE**, Estado do Paraná, por intermédio de seu PREGOEIRO, designado pela Portaria nº. 016/2017 de 09 de janeiro de 2017, comunica aos interessados que está promovendo o Processo Licitatório de nº. 26/2017, do tipo Menor Preço Unitário, conforme dispõe a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicações subsidiária da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº. 012/2013 e demais legislação vigente e pertinente à matéria. Os envelopes de nº. 01- contendo a proposta de preços e de nº. 02- contendo a documentação de habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro, no Centro Administrativo Municipal, situado na Avenida Iguazu nº. 750, Nova Esperança do Sudoeste- PR, CEP: 85.635-000, até às 09h00min do dia 30 de março de 2017, iniciando-se a sessão às 09h00min.

02. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA DEDICADO DE 25MB COM REDUNDÂNCIA, COM WEBFILTER PARA FILTRAGEM DE ACESSOS E CONTEÚDOS DE NAVEGAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES, NOS DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

02.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- * ANEXO I- Termo de Referência;
- *ANEXO II- Modelo de Declaração Firmando o cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º, da Constituição Federal;
- * ANEXO III – Declaração de Idoneidade;
- *ANEXO IV- Modelo de Declaração Firmando o Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;
- * ANEXO V – Declaração de Credenciamento;
- *ANEXO VI- Minuta de Contrato.

03. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

03.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

03.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

- a) Em recuperação judicial ou extrajudicial (nova denominação de concordata, determinada pela Nova Lei de Falências) em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;
- c) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja sua forma de constituição.
- d) Estrangeiras que não funcionem no País.

04- DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES (FORA DOS ENVELOPES)

4.1. A sessão de abertura dos envelopes e julgamento vai ocorrer na Sala de Licitações, às 09:00 horas, na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste – Avenida Iguazu, 750 – Centro – Nova Esperança do Sudoeste – PR.

4.2. Para fins de credenciamento junto ao pregoeiro, o representante da licitante deverá estar munido de:

- a) **Fotocópia autenticada da carteira de identidade**, ou outro documento equivalente, de preferência com foto, fora dos envelopes;
- b) **Contrato Social ou Estatuto Social** da empresa em vigor, atualizado e autenticado em cartório, na participação do sócio administrador do certame dispensa o documento citado abaixo, desde que no **Contrato Social ou Estatuto** estejam expressos os devidos poderes.
- c) **Instrumento público de procuração** ou **instrumento particular com firma reconhecida em cartório**, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociar preços diretamente com o pregoeiro e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da empresa representada.
- d) **Declaração de Credenciamento** a onde constem os dados do representante da empresa o qual irá participar do certame conforme anexo do edital, a não apresentação deste documento impossibilita o representante participar das fases do certame, conforme Anexo V.
- e) **Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, conforme modelo do Anexo IV, a declaração deverá ser datilografada ou digitada preferencialmente em papel timbrado e nela deverá constar o nome do licitante, endereço, CNPJ, dados da licitação, nome e assinatura do responsável.

- f) As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação da regularidade fiscal para o momento da assinatura do contrato e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações posteriores, deverão apresentar no credenciamento a **certidão simplificada da Junta Comercial do Estado**, emitida em até 90 dias da data da entrega dos envelopes, para comprovação do seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 4.3.** O representante credenciado é o único autorizado a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, respondendo, para todos os efeitos, por seu representado.
- 4.4.** Cada representante credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.5.** Os documentos do credenciamento devem apresentar prazo de validade, conforme o caso, e poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, lembrando que os documentos de credenciamento não serão autenticados por servidor da Administração no dia do certame.

05- RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES

05.1. No dia, hora e local designados no preâmbulo deste edital, o pregoeiro receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, em envelopes distintos, fechados, contendo, na parte externa, a seguinte identificação:

**1) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE
ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**

**2) PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017
MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE-PR
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

05.2. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.

06. DA PROPOSTA DE PREÇOS

06.1. A Proposta de Preços contida no Envelope nº01 deverá ser apresentada na forma e requisitos indicados nos subitens a seguir:

06.1.1. A proposta de preços deverá ser apresentada **de forma impressa**, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável pela empresa, em todas as páginas e anexos.

06.1.2. Conter razão social completa e CNPJ da licitante, sendo este último, obrigatoriamente o mesmo da Nota de empenho e da nota fiscal, caso seja vencedora do certame.

06.1.3. Descrição geral quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações do Anexo I, constando a marca e modelo, o valor unitário e total em algarismo, e total da proposta por extenso, em moeda corrente nacional. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e, no caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. No preço cotado já deverão estar incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sócias, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação. Na cotação dos preços para a presente licitação, os participantes deverão observar o uso de somente **duas casas após a vírgula**, nos valores unitários e totais propostos, caso contrário a Comissão de Licitações desconsiderará as casas cotadas a mais, para fins de julgamento e cálculo.

06.1.4. Conter prazo de validade da proposta de no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite para a entrega dos envelopes. Se o prazo for omitido, a proposta será considerada por 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação.

06.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

06.3. O Pregoeiro considerará como formal erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique nulidade do procedimento.

07- HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO INDISPENSÁVEL) ENVELOPE Nº 02

07.1. No envelope nº02- documentação, deverá constar os seguintes documentos:

7.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
7.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Federal mediante certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, no âmbito de suas competências, pela apresentação da respectiva Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;
7.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
7.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
7.1.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
7.1.6. Declaração de que a empresa não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, emitido pela Delegacia Regional do Trabalho ou pelo próprio licitante (conforme modelo constante do Anexo II, do presente edital);
7.1.7. Declaração de Idoneidade (conforme modelo constante do Anexo III, do presente edital);
7.1.8. Certidão Negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;
7.1.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
7.1.10. Licença da ANATEL para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), estando em nome da participante;
7.1.11. Certidão de Registro e Negativa do CREA para execução de projetos de rede.

7.2. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original ou por fotocópia previamente autenticada em Cartório, e estar dentro de seus prazos de validade na data prevista para a entrega e abertura dos envelopes ou, também, cópias obtidas na internet, desde que possam ter a sua autenticidade e veracidade confirmadas pelo mesmo meio.

7.3. Para os documentos que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão ou conforme estabelecido por legislação específica vigente.

7.4. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela execução do contrato e faturamento, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

7.5. O Licitante que entender estar desobrigado de apresentar qualquer documento de habilitação deverá demonstrar esta situação, juntando o respectivo comprovante.

7.6. As micro empresas (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) deverão apresentar toda a documentação arrolada nos itens acima, no entanto:

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

(Lembrando que a empresa que se declarar como Micro Empresa só terá direito ao benefício da Lei Complementar nº 123/06, se apresentar a Negativa vencida juntamente com a Documentação de Habilitação, caso a mesma não for apresentada perde o direito ao prazo para regularização)

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

08. DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

08.01. Aberta a sessão Pública, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados em atendimento ao item 04 do edital, entregarão os envelopes nº. 01 e 02.

08.2. Para fins de julgamento, o critério adotado para a adjudicação do objeto deste PREGÃO PRESENCIAL será o **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências deste Edital.

08.3. Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de menor preço de cada item e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o Máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam oferecidos nas

propostas escritas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

08.4 – No curso da sessão pública, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, ambas serão consideradas para fins de encerramento da etapa de lances e averiguação da ordem classificatória.

08.5 – A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lance com vista ao empate, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula. Dos lances ofertados não caberá retratação. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas. Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

08.6 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

08.7 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, de acordo com as especificações do Anexo I, a este Edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

08.8. Verificada a condição de empate entre duas ou mais propostas, será assegurada preferência de contratação para os empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte.

08.8.1. Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelos empresários, microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

08.8.2. Para efeito do disposto no item 08.8, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o empresário, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar, dentro do prazo de 05(cinco) minutos (sob pena de preclusão), proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicada em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 08.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no prazo previsto na alínea anterior;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelos micro empreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido 08.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

d) na hipótese da não contratação nos termos nas alíneas anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

e) o disposto neste item (08.1) somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte.

08.8.3. Na hipótese de empate entre duas ou mais propostas proferidas por empresas não enquadradas na condição de preferência (prevista no item 08.1), será utilizado como critério de desempate o sorteio público.

08.9. No caso de haver somente um licitante na sessão pública ou interessado em um determinado item do objeto, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o mesmo, com vistas a obtenção do menor preço possível.

08.10. Sendo considerada aceitável a proposta de preços do licitante que apresentou o menor preço, o pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº02- DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 8 deste edital. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora.

08.10.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal do microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte, a comissão de licitações suspenderá a decisão de habilitação, e concederá prazo de 02(dois) dias úteis (prorrogáveis, por igual prazo, por uma única vez, à critério da comissão), para regularização da documentação, ocasião em que a comissão designará data para nova sessão, a fim de anunciar a decisão de habilitação do vencedor e conceder prazo para a interposição de recursos.

08.10.1.1. Em constatando a comissão de licitações, que a restrição na comprovação da regularidade fiscal, de que trata o item anterior, trata-se de falsidade, deve inabilitar o licitante, oficiar o ministério público e propor processo

administrativo visando a declaração de idoneidade da empresa. (tal disposição aplica-se em qualquer hipótese de falsidade documental).

08.10.1.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 08.11.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 21 deste edital, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (conforme o § 2º do art.43 da LC 123/2006).

08.11. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro a inabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora, com vistas a obter preço melhor.

8.12. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declara o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante, registrando na ata da sessão pública a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo, em secretaria. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da sessão pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

8.13. Da sessão pública do pregão presencial será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A ata circunstanciada deverá ser assinada pelo pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiantamento da sessão pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

09. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na sessão pública do pregão presencial, terá ele o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.2. A manifestação na sessão pública e a motivação, no caso de recurso, são pressuposto de admissibilidade dos recursos.

9.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro ao licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9.5. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Os recursos deverão ser dirigidos ao Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste- Paraná e protocolados no setor de protocolos situado no centro administrativo municipal, no endereço constante no preâmbulo deste edital, para apreciação e decisão, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10- CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

10.1. Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, bem como a manutenção corretiva e preventiva da rede interna de computadores de todos os departamentos deverão ser prestados durante 12 (doze) meses, com a possibilidade de prorrogação, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993.

10.2. Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do licitante, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia *wireless*;

10.3. A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para o Município;

10.4. A contratada fará toda a configuração da topologia de rede, do equipamento e das regras de webfilter conforme solicitado pelo departamento competente.

10.5. As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciárias decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

11- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REEQUILIBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

11.1. Da forma de pagamento

11.1.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

11.1.2. Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

11.1.3. O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente de quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

11.1.4. Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

11.2. Do reajuste

11.2.1. O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do IGP-M/FGV (Fundação Getúlio Vargas) para cálculo do reajuste.

12- RECURSOS FINANCEIROS E RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. As despesas decorrentes do Anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

13- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor e, não havendo a interposição de recursos, o Pregoeiro adjudicará a proposta de menor preço, seguindo o processo para a homologação do resultado pela Autoridade Superior.

13.2. Havendo interposição de recurso o processo será encaminhado, após o julgamento, ao Prefeito Municipal que, após apreciação do recurso adjudicará o objeto e homologará o procedimento.

14. DOS VENCEDORES DO CERTAME

14.1. RESPONSABILIDADE DOS VENCEDORES

14.1.1. O VENCEDOR responsabiliza-se e prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme item 10 e termo de referência deste edital.

14.1.2. O VENCEDOR deverá cumprir com todas as exigências do Município de Nova Esperança do Sudoeste, de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.

14.1.3. O VENCEDOR deverá disponibilizar, juntamente com o serviço de webfilter, a quantidade de MB de link dedicado com garantia de 100% (cem por cento) de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pelo município;

14.1.4. O VENCEDOR deverá fornecer, implantar, configurar, manter, atualizar, dar suporte no software e hardware de filtro de conteúdo web.

14.1.5. O VENCEDOR deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município até o webfilter/link, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

14.1.6. O VENCEDOR, deverá fornecer os equipamentos e serviços necessários á conexão do provedor do link/webfilter ao data center do Município;

14.1.7. O VENCEDOR deverá garantir a velocidade de transmissão de banda, em 100% (cem por cento) da capacidade contratada;

14.1.8. O VENCEDOR obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

14.1.9. O VENCEDOR é obrigado a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas);

14.1.10. O VENCEDOR deverá disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

14.1.11. O VENCEDOR deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionadas ao serviço;

14.1.12. O VENCEDOR obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso á internet, 24 em (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

14.1.13. O VENCEDOR, em caso de pane no sistema, por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, obriga-se a comunicar a Secretaria Municipal de Administração, quanto à indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão de retorno da normalidade dos serviços.

14.1.14. O VENCEDOR deverá arcar com qualquer dano que possam afetar o MUNICIPIO, em qualquer caso, decorrentes da prestação de serviços deste edital, bem como por indenização ou ressarcimento, sem qualquer ônus ao MUNICIPIO.

14.1.15. O VENCEDOR cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

14.2. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

14.2.1. O VENCEDOR deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link e do webfilter.

14.2.2. O VENCEDOR deverá prestar atendimento por telefone, por pessoal especializado, para a solução de problemas dentro do prazo máximo de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação;

14.2.3. O VENCEDOR, no caso de não solução do atendimento por telefone, deverá providenciar o deslocamento de técnicos, em um tempo máximo de 02 (duas) horas, contadas a partir da abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

14.3. LINK DE INTERNET:

14.3.1. O VENCEDOR responsabilizar-se-á:

- a) pelo fornecimento de link dedicado para internet (não compartilhado), com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;
- b) pela instalação, no Município, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário á comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;
- c) o link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de mb contratado com 100% (cem por cento) de garantia de banda, com pelo menos 6 (seis) endereços IP públicos;
- d) em garantir latência máxima de 90(noventa) milissegundos;
- e) em fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;
- f) em prestar Garantia da Banda Contratada-QOS.

14.4. REDUNDÂNCIA DE LINK:

14.4.1. O VENCEDOR deverá oferecer alta disponibilidade, instalando duas opções de link com tecnologias diferentes, uma diretamente na Prefeitura Municipal e outra ligando á sede do VENCEDOR ao backbone do provedor de Telecom;

14.4.2. O VENCEDOR será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica diretamente na Prefeitura;

14.4.3. O segundo link, caracterizado como secundário, deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede do VENCEDOR, e também deverá estar ligado com solução sem fio á sede do VENCEDOR e á Prefeitura;

14.4.4. A redundância deverá ser de forma automática, os equipamentos responsáveis por fazer a redundância automática deverão ser de responsabilidade do VENCEDOR. Caso ocorra uma falha na comunicação do link principal, automaticamente deverá ser redirecionando os dados para a rede sem fio e quando o caminho principal ficar operante, automaticamente ele deverá ser utilizado novamente como meio principal de envio e recebimento de dados;

14.5. SUPORTE TÉCNICO:

14.5.1. O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado para prestação de serviços especializados pelo fabricante do appliance ofertado, no data center do Município, obedecendo aos seguintes níveis de serviços:

a) Regime de atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07(sete) dias por semana;

b) Tempo de Resposta para:

I- Produção Parada: 01(uma) hora;

II- Produção Impactada: 02(duas) horas;

c) Tempo de Solução: Até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

14.5.2. Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

14.6. VISTORIA TÉCNICA:

14.6.1. É de responsabilidade da Licitante realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto á sua produção.

15. OBRIGAÇÕES DO MUNICIPIO

15.1. O município ficará obrigado a:

a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis ao VENCEDOR.

b) efetuar o pagamento ao VENCEDOR, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

16. DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

16.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste edital, por parte do licitante VENCEDOR, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto no item 21, deste edital.

16.2. O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

16.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;

b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste edital;

c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;

d) o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens licitados;

e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art.67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;

f) a decretação da falência ou a instauração de insolvência civil;

g) a dissolução da empresa;

h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste edital;

i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere este certame.

j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

16.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

16.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

16.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida da autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

17. PENALIDADES

17.1. Às empresas vencedoras deste certame, que não cumprirem com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais, poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

17.2. Ainda nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distribuídos Federal ou Municípios, e será descredenciado nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escritos e devidamente fundamentado, conforme dispõe o artigo 49, da Lei n.8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.2. As reclamações referentes à documentação e às propostas deverão ser feitas no momento de sua abertura, respectivamente, no final de cada Sessão Pública, quando serão registradas em ata, sendo vedada a qualquer licitante observações ou reclamações posteriores, a este respeito.

18.3. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº. 012/2013.

18.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

a) adiada a abertura da licitação;

b) alteradas as condições do Edital, obedecido ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada.

18.6. Ao receberem cópia deste edital, os interessados deverão deixar registradas na sede do centro Administrativo, telefone e fax, para qualquer comunicação.

18.7. Informações fornecidas verbalmente por servidores Públicos Municipais, estagiários, prestadores de serviços diretos e indiretos, não serão consideradas como motivos para impugnações.

18.8. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. Caberá ao Prefeito Municipal decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

18.9. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

18.10. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

18.11. Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

18.12. Quaisquer pedidos de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverão ser dirigidas à Administração Municipal no endereço anteriormente citado, ou pelo telefone (46)3546-1144.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 17 de março de 2017.

JAIR STANGE
PREFEITO MUNICIPAL

DIRCEU BONIN
PREGOEIRO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA DEDICADO DE 25MB COM REDUNDÂNCIA, COM WEBFILTER PARA FILTRAGEM DE ACESSOS E CONTEÚDOS DE NAVEGAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES, NOS DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO.

Preço máximo: R\$ 3.950,00 (Três mil novecentos e cinquenta reais)/mês

Descrição dos serviços:

1. LINK DE INTERNET E WEBFILTER (FILTRO DE CONTEUDO WEB):

- 1.1. A empresa deverá entregar junto com o serviço de webfilter a quantidade de mbps de link dedicado com garantia de 100% de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pela prefeitura;
- 1.2. A contratada deverá fornecer, implantar, configurar, manter, atualizar, dar suporte no software e hardware de filtro de conteúdo web;
- 1.3. A contratada deverá dar suporte para toda a rede do Município, incluindo cabos de fibra óptica, antenas, torres e sistema de gestão, bem como a manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos do Município.

2. ESPECIFICAÇÕES GERAIS:

- 2.1. O appliance deverá ser configurado em topologia in-line, comportando-se como dispositivo transparente na infraestrutura, ou ainda como Proxy padrão;
- 2.2. A solução deverá ter suporte à implementação em Alta Disponibilidade;
- 2.3. A solução deverá ser tolerante a falhas. Em caso de indisponibilidade do appliance, o serviço de acesso à internet pelos usuários da rede corporativa, não deverá ser interrompido;
- 2.4. Solução deverá ser baseada em sistema embarcado no appliance, autônoma e auto-suficiente, sem a necessidade de qualquer outra solução;
- 2.5. Deverá ser disponibilizado um (01) ou mais equipamentos de reserva para alta disponibilidade com o objeto de garantir a disponibilidade do serviço;
- 2.6. A solução deverá ser compatível com a filtragem de acessos de usuários de dentro ou fora da rede local.

3. MECANISMOS DE SEGURANÇA:

- 3.1. Mecanismo de detecção de malwares, com varredura baseada em assinaturas;
- 3.2. Mecanismos de bloqueios e scanning por tipos de arquivos;
- 3.3. Mecanismos de categorização de sites, à base de dados do fabricante com atualização do appliance periodicamente;
- 3.4. Mecanismos de filtragem de URL por nome de domínio ou padrão de URL;
- 3.5. Mecanismos de inspeção avançada de pacotes;
- 3.6. Mecanismos de bloqueio de URLs maliciosas ou suspeitas, baseado em intenção e reputação;
- 3.7. Mecanismos de bloqueio de atividade de spywares e ameaças avançadas em todas as portas e protocolos, com envio de alertas administrativos.

4- GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO SISTEMA:

- 4.1. Suporte a configuração e gerenciamento através de interface de linha de comandos (CLI- Command Line Interface);
- 4.2. Suporte a configuração e gerenciamento através de interface Web segura (HTTPS);
- 4.3. Suporte a configuração e gerenciamento remoto seguro;
- 4.4. Suporte a geração automática de relatórios diários de estatísticas e desempenho do sistema, com facilidade de envio automático por e-mail;
- 4.5. Criação de filtros e regras baseados em usuários e grupos;
- 4.6. Suporte a envio de traps para o syslog;
- 4.7. Suporte a SNMP, com configurações individuais de domínios SNMP/API;
- 4.8. Possibilitar a atualização automática pela internet, das regras e listas de filtragens fornecidas pelo serviço de atualização do fabricante, com possibilidade de configuração da periodicidade;
- 4.9. Possibilitar a atualização pela internet dos mecanismos e bibliotecas, direto do fabricante, com periodicidade configurável;
- 4.10. Mecanismo de reparação instantânea quando necessário voltar o sistema para versão anterior de atualização e/ou assinatura;
- 4.11. Painel de controle integrado para apresentação das informações gerenciais como: atividade do acesso web, informações do sistema, atividade em tempo real, entre outras;

- 4.12. Facilidade de edição da lista de filtragem;
- 4.13. Suporte a protocolo WCCP (Web Cachê Communication protocol);
- 4.14. O equipamento deverá ser exclusivo para fins de webfilter, não serão permitidos equipamentos unificados, que gerenciam e-mail, antispam, servidores de DNS, hotspots, entre outros serviços no mesmo software/appliance. Será permitido somente software/appliance que sejam exclusivos para filtragem de conteúdo de navegação web.

5. SUPORTE TÉCNICO:

5.1. O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado para prestação de serviços especializados pelo fabricante do appliance ofertado, no data center do Município, obedecendo aos seguintes níveis de serviço:

5.1.1. Regime de atendimento: 24 horas, 7 dias por semana;

5.1.2. Tempo de Resposta para:

5.1.2.1. Produção Parada: 1 hora;

5.1.2.2. Produção Impactada: 2 horas;

5.1.2.3. Tempo de Solução: Até 4 horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessários.

5.2. Deverá ser disponibilizado um telefone para que os funcionários do Município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para a abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução;

6. VISTORIA TÉCNICA:

6.1. Deverá ser realizada vistoria técnica no Município com objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

7- INSTALAÇÃO:

7.1. O equipamento deverá ser instalado nas dependências da empresa contratada;

7.2. Deverá ser instalados os cabos de fibra óptica no Município e com uma redundância utilizando tecnologia wireless;

7.3. A empresa contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e dos equipamentos wireless para redundância até o rack de cabeamento no Data Center do Município, sem nenhum custo para o Município com equipamentos e serviços de instalação;

7.4. É de responsabilidade da contratada fazer toda a configuração da topologia de rede, dos equipamentos e das regras de webfilter conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

8- LINK DE INTERNET;

8.1. O fornecimento de link dedicado para internet, não compartilhado, com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;

8.2. Deverá ser instalada no edifício do Município de Nova Esperança do Sudoeste, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;

8.3. O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, "full" de mbps contratado com 100% de garantia de banda, com pelo menos 6 (Seis) endereços IP públicos;

8.4. A contratada deverá garantir latência máxima de 90 milissegundos;

8.5. A contratada deverá ainda fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, se necessário, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

8.6. Garantia de Banda Contratada- QOS.

9- REDUNDÂNCIA DE LINK:

9.1. A empresa contratada deverá oferecer alta disponibilidade instalado duas opções de link com tecnologias diferentes que ligarão a empresa contratada ao Data Center do Município e também a sede da empresa contratada ao backbone dos provedores de Telecom;

9.2. A contratante será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica que ligará o prédio do Município com a sede da empresa contratada e obrigatoriamente a sede da empresa contratada deverá estar ligada com fibra óptica até o backbone do provedor de Telecom, não será permitida em hipótese alguma qualquer outra tecnologia que não seja fibra óptica para a conexão com a rede mundial de computadores (internet) no link principal;

9.3. O segundo link caracterizado como secundário deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede da empresa contratada, a interligação do link secundários deverá ser feita com equipamentos de tecnologia, homologada e licenciada pela Anatel.

10. SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

10.1. A contratada deverá possuir um a central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionados com o fornecimento do link e do webfilter;

- 10.2. Atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 1 hora;
- 10.3. No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento de técnicos em um tempo máximo de 3 horas, após abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;
- 10.4. Em caso de pane no sistema por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, a empresa deverá comunicar a Diretoria de Tecnologia da Informação da indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão da normalidade dos serviços.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 11.1. A empresa contratada deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município até a sede da empresa contratada, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;
- 11.2. A instalação e a configuração de todos os equipamentos e o total funcionamento dos links não poderá ultrapassar o prazo máximo de 20 dias;
- 11.3. Garantir velocidade de transmissão de banda em 100% da capacidade contratada;
- 11.4. Garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados em 98% do mês;
- 11.5. comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;
- 11.6. Disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;
- 11.7. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço;
- 11.8. Os serviços de conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias da semana, durante a vigência do contrato;
- 11.9. Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos da municipalidade.

ANEXO II

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO
NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**

.....inscrita no CNPJ n....., por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a).....portador (a) da carteira de identidade n.....CPF
n.....DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre
e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:

Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data

Representante Legal da Empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar e ressalva acima)

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal.

Data e local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO FIRMANDO O CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório- PREGÃO nº..... do MUNICIPIO de Nova Esperança do Sudoeste - PR, que há empresa(nome).....(CNPJ) atende plenamente os requisitos necessários á habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 07 do edital convocatório.

....., em -----de -----2017

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 19/2017**

Através da presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Nova Esperança do Sudoeste - PR, na modalidade PREGÃO nº 19/2017, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de _____.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

O MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nºxxxxxxxx, com sede a rua xxxxxx nºxxxx, centro, Nova Esperança do sudoeste, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Jair Stange**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e xxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou firma individual), inscrita no CNPJ sob nºxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representado por xxxxxxxx, portador da carteira de identidade nº xxxxxx, inscrito no CPF sob nºxxxxxxxx, residente e domiciliado na rua xxxxxxxx, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si e acertado o presente contrato administrativo, que se fundamenta nas disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e nas regras estabelecidas no processo licitatório nº. **26/2017, Pregão Presencial nº. 19/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE LINK DE INTERNET FIBRA ÓTICA DEDICADO DE 25MB COM REDUNDÂNCIA, COM WEBFILTER PARA FILTRAGEM DE ACESSOS E CONTEÚDOS DE NAVEGAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA REDE INTERNA DE COMPUTADORES, NOS DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, de acordo com os anexos I do Edital.

CLAUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 - O preço justo e acertado da presente contratação, é de: R\$.....(.....).

CLAUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão realizados mensalmente, de acordo com a ordem cronológica, acompanhada da respectiva nota fiscal, cujo documento deverá conter todas as especificações.

3.2 - Os pagamentos somente serão liberados mediante verificação da regularidade do fornecedor perante os órgãos fazendários;

3.3 – O município se reserva no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade.

3.4 - Nos pagamentos serão retidos os valores devidos ao Município, conforme a legislação vigente.

CLAUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

4.1 - O contrato só poderá ser reajustado após doze meses de vigência, utilizando o índice do IGP-M/FGV (Fundação Getúlio Vargas) para cálculo do reajuste.

CLAUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PRAZOS

5.1- Os serviços de instalação, configuração de todos os equipamentos, e de total funcionamento dos links, deverão ser prestados dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da solicitação e homologação.

5.1.1 – Os links contratados serão disponibilizados até, com a possibilidade de prorrogação, conforme previsto no item 4.

5.2 – O prazo poderá ser prorrogado, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inc.II, da Lei nº. 8.666/1993, a critério exclusivo do Município.

5.3 - Os equipamentos deverão ser instalados nas dependências do Município, através de fibra óptica e com uma redundância utilizando tecnologia Wireless;

5.4 - A contratada deverá ser responsável pela instalação da fibra óptica e do wireless para redundância até o rack de cabeamento no data center do Município, sem nenhum custo com equipamentos ou serviços de instalação, para município;

5.5 - A contratada fará toda a configuração da topologia de rede, do equipamento e das regras de webfilter conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Administração do Município.

5.6 - As despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento, correrão por conta da contratada.

CLAUSULA SEXTA – O MUNICÍPIO FICARÁ OBRIGADO A:

a) comunicar, através de seu responsável, as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas, aplicáveis á contratada.

b) efetuar o pagamento á contratada, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

CLAUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7. 1- A contratada responsabiliza-se por:

7. 2 - Prestar os serviços, objeto desta licitação, conforme item 10 e termo de referência – Anexo I deste edital.

7. 3 - Cumprir com todas as exigências da Secretaria Municipal de Administração, de maneira a atender suas necessidades, de acordo com as condições estipuladas.

7. 4 - Disponibilizar, juntamente com o serviço de webfilter, a quantidade de MB de link dedicado com garantia de 100% (cem por cento) de banda, com upload/download na mesma velocidade, conforme solicitado pelo município;

7. 5 - Deverá fornecer implantar, configurar, manter, atualizar, dar suporte no software e hardware de filtro de conteúdo web.

7. 6 - Deverá fazer toda a instalação dos cabos de fibra óptica do Município até o webfilter/link, cabos UTP, instalações elétricas, equipamentos para conexão e todos os equipamentos wireless para redundância e trocando-os sempre que ocorrer problemas, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento do link;

7. 7 - Deverá disponibilizar servidor DNS secundário, registrando endereços IP do próprio Município (além dos fornecidos pela contratada);

7. 8 - Deverá fornecer os equipamentos e serviços necessários á conexão do provedor do link/webfilter ao data center do Município;

7. 9 - Deverá garantir a velocidade de transmissão de banda, em 100% (cem por cento) da capacidade contratada;

7. 10 - Obriga-se a garantir a disponibilidade mínima dos serviços contratados, em 98% (noventa e oito por cento) do mês;

7. 11 - Obriga-se a comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 (quarenta e oito) horas;

7. 12 - Obriga-se, através de portal ou endereço via web, em manter área de monitoramento de utilização, taxa de transmissão e de erros. Essa ferramenta deverá consolidar as informações em tempo real (utilização corrente) bem como gerar registros históricos de consumo (diário, semanal e mensal), levando-se em conta as seguintes informações:

7. 13 - O monitoramento de utilização deverá destacar os diferentes grupos de usuários, demonstrando, de forma clara e objetiva, os logs utilizados pelos grupos de usuários, possibilitando a análise real do consumo.

7. 14 - Deverá disponibilizar manutenção e gerenciamento dos equipamentos e da rede envolvida;

7. 15 - Deverá assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas funcionais relacionados ao serviço;

7. 16 - Obriga-se a disponibilizar os serviços de conexão de acesso á internet, 24 em (vinte e quatro) horas e 07(sete) dias por semana, durante a vigência do contrato;

7. 17 - Obriga-se em caso de pane no sistema, por caso fortuito ou força maior, ou ainda, por ausência de sinal da operadora Telecom, obriga-se a comunicar a Secretaria Municipal de Administração, quanto a indisponibilidade temporária do sinal, informando a previsão de retorno da normalidade dos serviços.

7. 18 - Deverá arcar com qualquer dano que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, decorrentes da prestação de serviços deste edital, bem como por indenização ou ressarcimento, sem qualquer ônus ao Município.

7. 19 - Cumprirá o disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, de acordo com o previsto no inciso V, do artigo 27, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com a redação que lhe deu a Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999.

7. 20 - Assumir a responsabilidade pela prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede interna de computadores de todos os departamentos da municipalidade.

7. 1.2 - SUPORTE TÉCNICO AO USUÁRIO:

7. 1. 2.1 - Deverá possuir uma central de atendimento ao usuário, para solucionar problemas relacionadas com o fornecimento do link e do webfilter;

7. 1.2.3 - Deverá possibilitar o registro da solicitação do usuário por telefone ou online, registrando em sistema de controle de atendimento, com o fornecimento de número de protocolo da respectiva ocorrência;

7.1.2.4 – Deverá prestar atendimento por telefone, por pessoal especializado, para a solução de problemas dentro do prazo de 01 (uma) hora, contada a partir da solicitação;

7.1.2.5 - No caso de não solução do atendimento por telefone, deverá providenciar o deslocamento de técnicos, em um tempo máximo de 03 (três) horas, contadas a partir da abertura do chamado, observando a ordem de protocolo;

7.1.3 - LINK DE INTERNET:

A responsável obriga-se-á:

7.1.3.1 - Pelo fornecimento de link dedicado para internet (não compartilhado), com garantia dos 100% de mbps que será contratado com upload/download da mesma velocidade;

7.1.3.2 - Pela instalação, na prefeitura, compreendendo todo e qualquer equipamento necessário à comunicação, tais como modems, cabos ópticos, roteadores, entre outros;

7.1.3.3 - O link internet deverá possuir largura de banda efetiva, ou seja, “full” de mb contratado com 100% (cem por cento) de garantia de banda, com pelo menos 6 (Seis) endereços IP públicos;

7.1.3.4 - Em garantir latência máxima de 90(noventa) milissegundos;

7.1.3.5 - Em fornecer acesso ao roteador instalado nas dependências da contratante, inclusive com permissão de alteração das configurações, possibilitando monitoração local do tráfego, velocidade e taxa de erro do link;

7.1.3.6 - Em prestar Garantia da Banda contratada – QOS.

7.1.4 - REDUNDANCIA DE LINK:

7.1.4.1 - deverá oferecer alta disponibilidade, instalando duas opções de link com tecnologias diferentes que ligarão o VENCEDOR ao data center do Município e também à sede do VENCEDOR ao backbone do provedor de Telecom;

7.1.4.2 - será responsável pela instalação de um link caracterizado como principal através de fibra óptica que ligará a Prefeitura com a sede do VENCEDOR, sendo que, obrigatoriamente a sede do VENCEDOR deverá estar ligada com fibra óptica até o backbone do provedor de Telecom;

7.1.4.3 – o segundo link, caracterizado como secundário, deverá estar ligado com tecnologia sem fio que deverá ligar o provedor de Telecom com a sede do VENCEDOR , e também deverá estar ligado com solução sem fio à sede do VENCEDOR e à Prefeitura;

7.1.4.4 - A redundância deverá ser de forma automática, os equipamentos responsáveis por fazer a redundância automática deverão ser de responsabilidade do VENDEADOR. Caso ocorra uma falha na comunicação do link principal, automaticamente deverá ser redirecionando os dados para a rede sem fio e quando o caminho principal ficar operante, automaticamente ele deverá ser utilizado novamente como meio principal de envio e recebimento de dados;

7.1.4.5 - Como se trata de um link redundante, o VENCEDOR deverá fornecer o link para a Prefeitura, devendo manter um contrato com duas operadoras distintas de Telecom. A empresa de Telecom, responsável pelo fornecimento do link principal de fibra óptica até a sede do VENCEDOR, não poderá ser a mesma operadora de Telecom do serviço associado ao link secundário, e nem compartilhar sua rede em nenhuma parte do trajeto do link principal até o data center do VENCEDOR.

7.1.5 - SUPORTE TÉCNICO;

7.1.5.1 - O suporte técnico presencial deverá ser realizado através de técnico capacitado para prestação de serviços especializados pelo fabricante do appliance ofertado, no data center do Município, obedecendo aos seguintes níveis de serviço:

- a) Regime de Atendimento: 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana;
- b) Tempo de Resposta para:
 - I- Produção Parada: 01 (uma) hora;
 - II- Produção Impactada: 02 (duas) horas;
- c) Tempo de solução: até 04 (quatro) horas, considerando substituição do equipamento e/ou seus componentes se necessário.

7.1.5.2 - Deverá ser disponibilizando um telefone para que os técnicos do município possam entrar em contato com a prestadora do serviço para abertura de chamados técnicos e suporte técnico para configuração, manutenção e gerenciamento da solução.

7.1.6 - VISTORIA TÉCNICA:

7.1.6.1 - **É de responsabilidade do Licitante** realizar vistoria técnica no Município, com o objetivo de garantir que a solução ofertada atenda todos os requisitos de ambiente e assim não ocorra nenhum tipo de dano ou impacto à sua produção.

CLAUSULA OITAVA- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E FINANCEIRA

8.1 - As despesas decorrentes do anexo I, serão custeadas através de recursos próprios do Município, por conta do orçamento do exercício financeiro de 2017.

CLAUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1 - O presente contrato possui vigência da data de sua assinatura até

9.2 - O prazo poderá ser prorrogado, desde que configurada alguma das hipóteses previstas no art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/1993, a critério exclusivo do Município.

CLAUSULA DECIMA – DA RECISÃO DO CONTRATO

10.1 - O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte de contratada, assegurará ao Município o direito de rescindir este certame, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo do disposto na cláusula décima primeira deste contrato.

10.2 - O certame poderá ser rescindido, ainda, nas seguintes modalidades, sem prejuízo do disposto no art.78, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

I- Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) o atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos itens licitados;
- b) a execução dos serviços fora das especificações constantes no objeto deste contrato;
- c) a subcontratação total ou parcial do objeto deste edital, a associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem o cumprimento da obrigação assumida;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução dos itens contratados;
- e) o cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da empresa;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a entrega dos itens deste contrato;
- i) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere a este contrato.
- j) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto.

l) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

m) Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

10.3 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

10.4 - Nas hipóteses da Instrução Normativa nº. 37/2009 do TCE/PR.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 - Na hipótese de descumprimento das obrigações assumidas ou com os preceitos legais, a contratada poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

a) Advertência;

b) Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

c) Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos.

d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos.

e) Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1 - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Salto do Lontra - PR, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o que estabelece a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, e também pelo edital do processo licitatório que antecedeu o presente contrato.

13.2 - E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Nova Esperança do Sudoeste.....

Jair Stange
Prefeito Municipal

.....
Contratada

Testemunhas:

1.....
RG:

2.....
RG: